

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE GUARDA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG

A Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas de Guarda Municipal no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação vigente, especialmente as Leis Municipais nº 4.186/2021 e nº 4.366/2022, Lei federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão de Concurso Público criada por meio de Portaria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Ipatinga.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a homologação e no endereço eletrônico www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” a partir da homologação.
- 1.6. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imamconcursos.org.br e estará disponível, para consulta, no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ipatinga e no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial.
- 1.8. Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 e da Prefeitura Municipal de Ipatinga (31) 38298218, de 9h às 16h horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

- 2.1. **Cargo:** Guarda Municipal.
- 2.2. **Número de vagas:** conforme tabela abaixo:

Cargo	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas pessoas com deficiência
Guarda Municipal Masculino	80	76	04
Guarda Municipal Feminino	20	19	01

- 2.3. **Requisitos:** Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B Aprovação em Teste de Esforço Físico e Conclusão com aproveitamento de curso de formação para Guardas Municipais.
- 2.4. **Jornada de trabalho semanal:** 40h (A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Ipatinga, podendo ser praticado o sistema de plantão e/ou escala).
- 2.5. **Remuneração:** R\$ 1.916,47
- 2.6. **Taxa de inscrição:** R\$ 95,00
- 2.7. **Atribuições do cargo:** são as constantes em lei e descritas no Anexo III deste Edital.
- 2.8. **Local de trabalho:** O local de trabalho será na Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, em unidades administrativas da Prefeitura de Ipatinga, de acordo com seus interesses e necessidades.
- 2.9. **Regime Jurídico:** os candidatos aprovados no concurso, após sua posse, terão suas relações de trabalho regidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Ipatinga e legislação municipal aplicável.
- 2.10. Este Concurso Público será realizado para admissão dentro do número de vagas constantes no item 2.2., além das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 2.11. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão asseguradas apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE

- 3.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será empossado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
 - a) ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital em todas as fases, inclusive no Curso de Formação;
 - b) ter, na data da posse, a idade mínima de 18 anos completos e no máximo 45 (quarenta e cinco) anos completos, nos termos do inciso VI do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.186, de 22 de dezembro de 2021;
 - c) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.
 - d) possuir carteira nacional de habilitação (CNH) ou permissão para dirigir veículo automotor na categoria "B" ou superior, dentro da validade e sem impedimentos;
 - e) não ter sido excluído, por inaptidão ou outro motivo de natureza disciplinar, das forças armadas ou dos quadros de órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - f) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - h) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - i) ter, na data da posse, a escolaridade e os requisitos exigidos para o provimento do cargo
 - j) gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
 - k) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial, emitido por Médico do Trabalho;
 - l) não ser aposentado por invalidez;
 - m) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

- 3.2. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 3.1. deste Edital.
- 3.3. Perderá o direito à posse o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 3.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: a partir das **10h do dia 03/10/2022 até às 21h do dia 09/11/2022**.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Concurso Público e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas legais aplicadas à espécie, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, via *Internet*.
- 4.6. A Prefeitura Municipal de Ipatinga e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou por seu representante legal.
- 4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8. Salvo com relação aos documentos constantes no item 5 e seus subitens, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Ipatinga e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.11. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 5.1. e seus subitens.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 4.13. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, deverá encaminhar à Prefeitura, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado nos itens 8.4. e 8.5. Deste Edital.
- 4.14. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitas:
 - a) Transferências de inscrições ou de isenções do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

- 4.15. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Ipatinga e o IMAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, bem como a informação de deficiência sem a observância do previsto no item 8 e seus subitens.
- 4.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento.
- 4.17. O candidato deverá possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF e, obrigatoriamente, cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser efetuada.
- 4.18. Terá sua inscrição cancelada do Concurso Público regido por este Edital o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 4.19. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
- 4.20. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
- 4.21. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 4.22. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de: pagamento da taxa de inscrição realizado em duplicidade ou fora do prazo, suspensão ou cancelamento do Concurso Público, alteração da data prevista para realização da prova, exclusão do cargo para o qual o candidato estiver inscrito e sua inscrição foi indeferida.
- 4.23. A restituição do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade, fora do prazo ou da inscrição indeferida poderá ser requerido em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.24. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.
- 4.25. No caso de alteração da data prevista para realização da prova a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova.
- 4.26. Para obter a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá informar nome e número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros, acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 4.27. A solicitação da devolução do valor da taxa de inscrição, deverá ser feita por escrito, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato, o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento.
- 4.28. A restituição da taxa de inscrição poderá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído.
- 4.29. A solicitação da restituição, a documentação e os dados informados nos itens 4.26. e 4.27. deverão ser entregues no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 1º andar do Prédio Provisório da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Av. Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre, Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou

carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Ipatinga - Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no endereço Av. Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre, Ipatinga-MG. CEP: 35162-359 no prazo estabelecido nos itens 4.23., 4.24. e 4.25.

- 4.30. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.23., 4.24. e 4.25, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- 4.31. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
- 4.32. A restituição do valor da taxa de inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:
- 5.1.1 abrangidos pela Lei Municipal de Ipatinga nº 2.404, de janeiro de 2008.
- 5.1.2 que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família.
- 5.2. A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **10h do dia 03/10/2022** até às **16h do dia 05/10/2022**, observados os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br, link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 001/2022;
- b) Preencher, conferir, confirmar e transmitir os dados do Requerimento Eletrônico de Isenção;
- c) Imprimir o Requerimento Eletrônico de Isenção e assiná-lo;
- d) Anexar à documentação necessária, conforme previsto nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital;
- e) Entregar, na forma prevista do item 5.8. deste Edital, o Requerimento Eletrônico de Isenção assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Ipatinga, disponibilizará durante o período de inscrição, computador e impressora para o candidato realizar seu pedido de isenção, no Andar Térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro – Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 5.4. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Concurso Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos.
- 5.5. O candidato poderá, a critério do IMAM, ser convocado para apresentar documentação original especificada nos itens 5.6.1.e 5.6.2.
- 5.6. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.1., o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.6.1. cópia de comprovante de endereço em nome do candidato, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- a) Somente serão aceitos comprovantes de residência emitidos no nome do candidato ou de parente próximo como pais, filhos, marido e esposa, desde que comprovado documentalmente o grau de parentesco;
- b) Serão aceitos como comprovantes de residência cópia de:
- contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
 - contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
 - declaração do Imposto de Renda relativo ao último ano;
 - contracheque emitido por órgão público;
 - demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;
 - termo de rescisão de contrato de trabalho;

- extrato do FGTS enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- carnê de cobrança de IPTU ou IPVA;
- multa de trânsito
- laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- escritura de imóvel.

5.6.2. Cópia de comprovante de rendimentos ou declaração firmada pelo candidato da sua condição de carente.

5.6.2.1. Serão admitidos como documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato, tais como:

- Cópia da última declaração de Imposto de Renda completa;
- Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;
- Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado o vínculo empregatício;
- Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do contrato de trabalho em vigor com a devida escrituração, juntamente com a cópia do contra cheque de até 60 dias anteriores a data do pedido de isenção;
- Cópia da comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera – seja na categoria de Servidor efetivo ou contratado;
- Cópia da comprovação do vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera – seja na categoria de Servidor efetivo ou contratado juntamente com o contra cheque de até 60 dias anteriores a data do pedido de isenção;
- Cópia da comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma.

5.7. Para comprovar a situação prevista no item 5.1.2., o candidato deverá:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e preencher no Requerimento Eletrônico de Isenção seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico ou
- b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.8. O Requerimento Eletrônico de Isenção, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios especificados nos itens 5.6. e 5.7. deverão ser entregues no Andar Térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro – Ipatinga-MG, no horário 9h às 12h e das 13h30 às 16h no prazo estabelecido no item 5.2., ou enviados via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada no prazo estabelecido no item 5.2.

5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado à entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.10. O Requerimento Eletrônico de Isenção e a documentação comprobatória deverão ser entregues em envelope pardo, contendo na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 001/2022 – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, nome completo e o cargo pleiteado.

5.11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

- 5.12. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.
- 5.13. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.
- 5.14. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos itens **5.6. e 5.7.** deste Edital;
 - não observar o prazo estabelecido no item 5.2.;
 - apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente;
- 5.15. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no dia **24/10/2022**, em ordem alfabética, com o número da inscrição, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial.
- 5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, não sendo necessário acessar o link de inscrições e nem efetuar o pagamento.
- 5.17. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **Minhas Inscrições**. O candidato deverá selecionar a inscrição, gerar boleto bancário, imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o dia de encerramento das inscrições. **Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.**
- 5.18. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **25, 26 e 27/10/2022**. Os recursos deverão ser interpostos via **INTERNET**, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção **RECURSO**.
- 5.19. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Ipatinga, disponibilizará computador para o candidato fazer seu recurso, no Andar Térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro – Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 5.20. Não serão admitidos, em hipótese alguma, a apresentação, em grau de recurso de novos documentos.
- 5.21. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no dia **04/11/2022**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial.
- 5.22. Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico a entidade organizadora do Concurso Público consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.23. A declaração falsa de dados para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.24. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

6. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período: a partir das **10h do dia 03/10/2022 até às 21h do dia 09/11/2022**.

- 6.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br por meio do link correspondente ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 001/2022**.
- 6.3. **O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente ao posto de informações, no Andar Térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro – Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.**
- 6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br (clicar no link **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 001/2022**);
 - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
 - confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
 - gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária credenciada em seu horário normal de funcionamento, até o dia **de encerramento das inscrições**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 6.5. Confirmados os dados, o candidato receberá, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o **“comprovante de preenchimento do requerimento eletrônico da inscrição”**, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição com a data, o horário e o local de prova, etc.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.7. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 6.8. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 6.1., 6.2. e 6.4.
- 6.9. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado até o dia **de encerramento das inscrições**. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 6.11. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e o IMAM de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 6.12. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até as **19h do dia 09/11/2022**.

- 6.13. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público, devendo ser observados os demais procedimentos previstos neste Edital.
- 6.14. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 6.15. **A relação de inscrições validadas será publicada no dia 15/11/2022**, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o cargo e a data de nascimento do candidato, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial.
- 6.16. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursos@imam.org.br nos dias **16, 17 e 18/11/2022** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
- 6.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.
- 6.18. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, conforme item 7.5.
- 6.19. **O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.**

7. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. **Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição. O IMAM disponibilizará o Comprovante Definitivo de Inscrição no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **25/11/2022**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas
- 7.2. O candidato que não conseguir localizar o seu Comprovante Definitivo de Inscrição no site www.imamconcursos.org.br, deverá entrar em contato com o IMAM até o dia **01/12/2022** pelo telefone (31) 3324-7076 de 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail concursos@imam.org.br
- 7.3. **O candidato deverá conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição se os seguintes dados estão corretos: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, o cargo pleiteado e a data de seu nascimento.**
- 7.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**. O Fiscal fará a correção em formulário próprio.
- 7.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, pois a mesma é um dos critérios de desempate. O candidato deverá **até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha** enviar a solicitação da correção da data de nascimento da seguinte forma:
 - a) para o e-mail concursos@imam.org.br a foto ou a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso),
OU
 - b) via Correios com AR, por meio de SEDEX, para a Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados– **Ref. - Concurso Público Prefeitura Municipal de Ipatinga – Edital 001/2022, Correção da Data de Nascimento**, nome completo, nº de inscrição e o emprego pretendido e dentro do envelope a cópia legível da carteira de identidade (frente e verso).

- 7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até 05 dias após a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7. O candidato que eventualmente não conseguir imprimir seu Comprovante Definitivo de Inscrição, e seu nome estiver na relação de candidatos inscritos com locais de prova, poderá fazer a Prova portando documento de identidade oficial com foto.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada função oferecidas neste Concurso Público, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desse Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 1309 de 22/03/94.
- 8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, será desconsiderada a fração inferior a meio e arredondada para a unidade inteira imediatamente superiora que for igual ou superior a meio, conforme a Lei Municipal nº 1309 de 22/03/94
- 8.1.2. Excluem-se da reserva definida nesse Edital quando o número total de vagas de cada função for igual ou inferior a 5, conforme a Lei Municipal nº 1309 de 22/03/94.
- 8.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.3. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 8.1.
- 8.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é deficiente;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
 - manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
 - enviar laudo médico com letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10)**, bem como a provável causa da deficiência, conforme item 8.5.
- 8.5. **O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Andar Térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro – Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a Prefeitura de Ipatinga, Setor de Recursos Humanos - Avenida Carlos Chagas, nº 789 – Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP: 3516-2359 postada até a data de encerramento das inscrições, com os seguintes dados de encaminhamento:**

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – EDITAL 001/2022

REF.: LAUDO MÉDICO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Nº INSCRIÇÃO

- 8.6. **O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.**
- 8.7. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Formulário Eletrônico de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
 - Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 8.4, alínea “f”;
 - Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 8 e seus subitens;
 - Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- 8.8. **O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.**
- 8.9. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas na alínea “f” item 8.4. e nas alíneas do item 8.7 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- 8.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 8.5, deste Edital.
- 8.11. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de Fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e o IMAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 8.12. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 8.13. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 8.4. alínea “d” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 8.5., até o término das inscrições.
- 8.14. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 8.15. O candidato com deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 8.16. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.17. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.
- 8.18. As pessoas com deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas

alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 8.20.

- 8.19. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 8.20. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Ipatinga que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, durante o estágio probatório, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 8.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.22. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Concurso Público. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público constará de 02 (duas) etapas divididas em 08 (oito) fases conforme descrição:

a) **ETAPA 1: de responsabilidade de realização do IMAM:**

- 1ª fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª fase - Prova Dissertativa, de caráter classificatório.
- 3ª fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4ª fase - Teste de Esforço Físico, de caráter eliminatório.
- 5ª fase - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 6ª fase - Avaliação Médica, de caráter eliminatório.

b) **ETAPA 2: de responsabilidade de realização da Prefeitura Municipal de Ipatinga**

- 7ª fase - Investigação Social, de caráter eliminatório
- 8ª fase - Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. **1ª FASE - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

9.1.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha constará de 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas.

9.1.1.3. O conteúdo das provas, o valor das questões e os critérios de aprovação na Prova Objetiva estão especificados no Anexo I deste Edital.

9.1.1.4. Os programas das provas são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. **2ª FASE - PROVA DISSERTATIVA:**

9.1.2.1. A Prova Dissertativa será realizada no mesmo dia, hora e local da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.1.2.2. O candidato deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema da atualidade, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta), no valor máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.2.2.1. O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.

9.1.2.2.2. **Na contagem do número de linhas não serão consideradas as linhas em branco no meio do texto.**

9.1.2.3. Somente será corrigida a Prova Dissertativa escrita com caneta esferográfica azul ou preta.

9.1.2.4. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (**1ª classificação preliminar**), respeitados os critérios de desempate do item 9.1.2.5., conforme a escala a seguir:

Nº DE PROVAS DISSERTATIVAS QUE SERÃO CORRIGIDAS		
Cargo	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Guarda Municipal (Masculino)	304	*16
Guarda Municipal (Feminino)	76	*04

* As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.1.2.5. Em caso de empate na nota da Prova Objetiva, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- c) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “legislação específica”;
- d) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de português”;
- e) ao candidato que for mais velho. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

9.1.2.6. Os candidatos que não tiverem suas Provas Dissertativas corrigidas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9.1.2.7. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova Dissertativa:

- a) 4 (quatro) pontos para o domínio da modalidade escrita da língua, considerando a adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação. (será descontado 0,2 por erro);
- b) 8 (oito) pontos para compreensão da proposta, clareza da exposição e consistência da argumentação;
- c) 4 (quatro) pontos para domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo com defesa de um ponto de vista;
- d) 4 (quatro) pontos para conhecimento dos mecanismos linguísticos de articulação (coerência e coesão) (será descontado 0,2 por erro).

9.1.2.8. Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.1.2.9. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova Dissertativa.

9.1.2.10. Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa nos seguintes casos:

- a) for redigida fora do tema proposto;
- b) não se adequar à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
- c) não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;
- d) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível;
- g) tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das folhas.
- h) proposta de intervenção que desrespeita Direitos Humanos;
- i) impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

9.1.2.11. Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009.

9.1.2.12. Para a **Prova Dissertativa** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.

9.1.3. **3ª FASE - PROVA DE TÍTULOS:**

9.1.3.1. A Prova de Títulos terá o valor máximo de 05 (cinco) pontos, sendo pontuada de acordo com a tabela abaixo:

Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Curso de Formação de Guarda Municipal (mínimo de 476 horas).	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido em conformidade com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública e Ministério da Justiça-SENASP/MJ.
Certificado de reservista de 1ª Categoria das Forças Armadas.	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Fotocópia da Certidão emitida pelo Exército, Marinha e/ou Aeronáutica ou Declaração em papel timbrado da instituição, de ser militar da ativa, datada no ano de 2023.
Curso de Formação em Segurança Privada Homologados pela Polícia Federal com mínimo de 160 horas.	01 (um) ponto	01 (um) ponto	Fotocópia autenticada do Diploma / Certificado / Certidão contendo a carga horária e emitido por Escolas de Formação devidamente autorizadas pela Polícia Federal

9.1.3.2. Outras informações sobre a **Prova de Títulos**:

- I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sua Prova Dissertativa corrigida.
- II. Os certificados ou certidões deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- III. **O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados.**
- IV. **Os títulos deverão ser apresentados mediante original ou cópia devidamente autenticada em cartório.**
- V. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da nota da **Prova Dissertativa**. O prazo inicia-se no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação.
- VI. A documentação referente à Prova de Títulos deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã no endereço: Rua Edgar Boy Rossi, 75, Centro, Ipatinga/MG**, Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h enviada pelos Correios com AR por meio de SEDEX, ou carta com aviso de Recebimento (AR) para o IMAM no endereço Rua Célia de Souza, 55, do Bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item “V”, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data de postagem ou pelo protocolo de entrega.
- VII. Os candidatos deverão apresentar a documentação referente à Prova de Títulos, em envelope fechado, especificando do lado de fora o seu nome completo, o número de inscrição e o nome do cargo a que concorre.
- VIII. Não serão analisados/pontuados documentos fora das especificações acima nem os que forem entregues anteriormente ou posteriormente ao período determinado.
- IX. Não será permitida a complementação ou a substituição da documentação entregue, sob nenhuma hipótese.
- X. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- XI. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- XII. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

9.1.4. **4ª FASE - TESTE DE ESFORÇO FÍSICO:**

- 9.1.4.1. Somente serão convocados para o Teste de Esforço Físico os candidatos que tiverem sua Prova Dissertativa corrigida.
- 9.1.4.2. O Teste de Esforço Físico poderá ser aplicado de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial e www.imamconcursos.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1.4.3. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização do Teste de Esforço Físico e o comparecimento no horário determinado. Não comparecimento ou atraso indicam desclassificação automática.
- 9.1.4.4. Ao candidato somente será permitida a participação no Teste de Esforço Físico na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 9.1.4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para o Teste de Esforço Físico com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 9.1.4.6. O Teste de Esforço Físico, terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo, e será realizado por uma equipe coordenada por profissionais da área de Educação Física e acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 9.1.4.7. O Teste de Esforço Físico, terá caráter eliminatório, objetivando apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será eliminado do Concurso Público independentemente da pontuação obtida nas Provas Objetiva de Múltipla Escolha, Dissertativa e de Títulos.
- 9.1.4.8. O Teste de Esforço Físico consistirá de duas etapas; sendo a primeira de apresentação de documento de identidade e atestado médico conforme item 9.1.4.9. e a segunda a efetiva realização dos testes de esforço físico conforme o item 9.1.4.18. e o Anexo IV deste edital.
- 9.1.4.9. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Esforço Físico munido de:
- a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação;
 - b) atestado médico, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto para ser submetido ao Teste de Esforço Físico (conforme modelo no Anexo V). O Atestado Médico deverá estar com carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 20 (vinte) dias da realização do Teste de Esforço Físico.
- 9.1.4.10. O candidato que deixar de apresentar documento de identidade ou o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Esforço Físico, será impedido de realizar os testes, sendo conseqüentemente eliminado do Concurso Público.
- 9.1.4.11. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova no momento da realização da mesma.
- 9.1.4.12. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 9.1.4.13. O candidato deve apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalho e calçando tênis.
- 9.1.4.14. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da banca examinadora.
- 9.1.4.15. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da aplicação e avaliação do Teste de Esforço Físico.
- 9.1.4.16. A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será realizada exclusivamente pela banca examinadora.
- 9.1.4.17. O Teste de Esforço Físico será dividido nos seguintes testes:
- a) Teste de flexão em barra fixa (masculino) e Teste de flexão de braços no solo (feminino);
 - b) Teste de flexão abdominal;
 - c) Teste de corrida.

9.1.4.18. Será considerado APTO no Teste de Esforço Físico o candidato que alcançar o índice mínimo, estipulado em cada teste conforme descrito no quadro abaixo:

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO				
Teste	Índice Mínimo		Tempo Máximo	Número máximo de tentativas
	Masculino	Feminino		
Teste de flexão em barra fixa para o sexo masculino	03 flexões consecutivas	-		2
Teste de flexão de braços (Fechada) no solo para o sexo feminino	-	17 repetições	1 minuto	2
Teste de flexão abdominal	31 repetições	25 repetições	1 minuto	2
Teste de Corrida de 12 minutos	2400 metros	2000 metros	12 minutos	1

- 9.1.4.19. A quantidade de esforço fixada foi devidamente dimensionada de forma a contemplar a distinção de gênero dos candidatos.
- 9.1.4.20. O candidato que não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes, não poderá prosseguir na realização do seguinte, sendo considerado INAPTO no Teste de Esforço Físico e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.
- 9.1.4.21. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 9.1.4.22. Na aplicação do Teste de Esforço Físico, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência (s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 9.1.4.23. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato. A Comissão Examinadora poderá escolher aleatoriamente qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 9.1.4.24. Todos os exercícios que serão aplicados no teste de esforço físico serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.
- 9.1.4.25. O candidato que no momento da realização do teste de esforço físico apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o teste, será automaticamente eliminado do concurso.
- 9.1.4.26. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para realização do teste de esforço físico.
- 9.1.4.27. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de esforço físico, sob pena de eliminação deste concurso.
- 9.1.4.28. Os testes serão filmados pela organizadora e deverá ser mantido até a finalização da respectiva fase, após esgotados os prazos recursais.
- 9.1.4.29. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de esforço físico, sob pena de eliminação deste concurso.
- 9.1.4.30. A Prefeitura Municipal de Ipatinga e a organizadora do Concurso Público não se responsabilizam com acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução do Teste de Esforço Físico.
- 9.1.4.31. Não haverá divulgação da relação dos candidatos reprovados no Teste de Esforço Físico.
- 9.1.4.32. Após o resultado do Teste de Esforço Físico, os candidatos serão reclassificados (**2ª classificação preliminar**) (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Dissertativa e Prova de Títulos), respeitados os critérios de desempate do item 9.1.4.33.

- 9.1.4.33. Em caso de empate na soma das notas das Provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos dos candidatos aprovados no Teste de Esforço Físico, será aplicado o seguinte critério de desempate:
- ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova Dissertativa”;
 - ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Títulos”;
 - ao candidato que for mais velho. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).
- 9.1.4.34. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização do Teste de Esforço Físico, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.
- 9.1.4.35. O candidato com deficiência deverá enviar a solicitação das condições especiais que necessita para a realização do Teste de Esforço Físico nos dias **01 a 06/02/2023**, para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Condições Especiais para realização do Teste de Esforço Físico do Concurso Público da Prefeitura de Ipatinga – Edital 001/2022**, nome completo, número de inscrição e CPF.
- 9.1.4.36. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização do Teste de Esforço Físico conforme especificado no item 9.1.4.35., terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da realização do Teste de Esforço Físico ou posteriormente a ele.
- 9.1.4.37. O direito à adaptação razoável está adstrito aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se compreendendo nele a admissão de pessoas que não estejam aptas ao exercício do cargo pretendido.
- 9.1.4.38. Não se consideram razoáveis as adaptações que acarretem ônus desproporcional ou indevido, nem aquelas que sejam incompatíveis com o exercício do cargo pretendido. Considera-se desproporcional ou indevida a diferenciação nos critérios de avaliação do candidato que não se encontre apto ao exercício das funções inerentes ao cargo, em detrimento do interesse público.
- 9.1.4.39. O direito à adaptação razoável não é obrigatório, sendo uma faculdade do candidato que a requerer conforme item 9.1.4.35., podendo ele, se preferir, fazer uso de suas próprias tecnologias assistivas, desde que informado na solicitação.
- 9.1.4.40. Não obstante o disposto acerca do direito à adaptação razoável e a diferenciação de critérios, conforme o item 9.1.4.34., o candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 9.1.4.41. Observado o disposto nos itens 9.1.4.34., 9.1.4.37., 9.1.4.38. e 9.1.4.39. e os direitos deles decorrentes, o candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as etapas deste certame, no que se refere aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação do Teste de Esforço Físico.
- 9.1.4.42. A solicitação de condições especiais para a realização do Teste de Esforço Físico, estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Concurso, observada a legislação específica.
- 9.1.4.43. O deferimento da solicitação de condições especiais para realização do Teste de Esforço Físico será publicado no site www.imamconcursos.org.br, no dia **14/02/2023**, em ordem alfabética, com o número da inscrição.
- 9.1.4.44. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização do Teste de Esforço Físico nos dias **15, 16 e 17/02/2023**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
- 9.1.4.45. A decisão relativa ao recurso contra o indeferimento da solicitação de condições especiais para realização do Teste de Esforço Físico será publicada nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial, no dia **28/02/2023**.

9.1.5. **5ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

9.1.5.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos da 2ª classificação preliminar, por ordem de classificação, conforme a escala a seguir:

Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		
Cargo	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Guarda Municipal (Masculino)	190	*10
Guarda Municipal (Feminino)	47	*03

* As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

- 9.1.5.2. Os candidatos que não forem convocados para realização da Avaliação Psicológica estarão automaticamente desclassificados do Concurso.
- 9.1.5.3. A Avaliação Psicológica poderá ser aplicada de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial e www.imamconcursos.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1.5.4. Caso não exista no Município de Ipatinga-MG local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o IMAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.5.5. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado. Não comparecimento ou atraso indicam desclassificação automática.
- 9.1.5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.
- 9.1.5.7. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando documento original de identidade oficial com foto. O candidato que deixar de apresentá-lo será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo conseqüentemente eliminado do Concurso.
- 9.1.5.8. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo do candidato convocado e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.
- 9.1.5.9. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.
- 9.1.5.10. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 9.1.5.11. Qualquer ato de violência contra o aplicador da avaliação, o candidato será eliminado do Concurso.
- 9.1.5.12. Não será permitida, no dia de realização das atividades previstas neste Edital, entrada de candidato portando armas.
- 9.1.5.13. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Avaliação Psicológica qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 9.1.5.14. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior, deverá obrigatoriamente acondicioná-lo, desligado.
- 9.1.5.15. No dia da realização dos testes da Avaliação Psicológica o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

- 9.1.5.16. Será de responsabilidade do candidato comparecer com CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA (DE MATERIAL TRANSPARENTE) E DOIS (2) LÁPIS PRETOS No 2B.
- 9.1.5.17. A Avaliação Psicológica, objetiva apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo, sendo que o candidato considerado inapto será eliminado do Concurso Público independentemente do resultado das Provas Objetiva, Dissertativa, de Títulos e do Teste de Esforço Físico.
- 9.1.5.18. A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas.
- 9.1.5.19. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.
- 9.1.5.20. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.
- 9.1.5.21. A Avaliação Psicológica é eliminatória e o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) APTO – Candidato apresentou no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil exigido para o cargo pretendido;
 - b) INAPTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico incompatível com o perfil exigido para o cargo pretendido;
 - c) FALTANTE – Significando que o candidato não compareceu a Avaliação Psicológica ou deixou de efetuar qualquer das etapas que compõe esse exame.
- 9.1.5.22. Será considerado apto o candidato que apresentar, de forma satisfatória, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- 9.1.5.23. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo pretendido.
- 9.1.5.24. A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, à época dos testes.
- 9.1.5.25. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame Psicotécnico será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos Aptos”.
- 9.1.5.26. Não haverá divulgação da relação dos candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica.
- 9.1.5.27. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e documentadas, os candidatos poderão obter cópia do Parecer Técnico contendo o resultado final de sua avaliação psicológica, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
- 9.1.5.28. Será eliminado do Concurso, o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação no local, na data e no horário previsto para a sua realização.
- 9.1.5.29. Em situação de pandemia no dia de realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos deverão obedecer às normas estabelecidas de prevenção.
- 9.1.5.30. Após o resultado da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados (**3ª classificação preliminar**) respeitados os critérios de desempate do item 9.1.4.33.
- 9.1.6. **6ª FASE - AVALIAÇÃO MÉDICA (Entrega dos exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico)**
- 9.1.6.1. A Avaliação Médica visa à análise das condições de saúde física do candidato para desempenhar as funções do cargo de Guarda Municipal.

- 9.1.6.2. Serão convocados para avaliação médica todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 9.1.6.3. A convocação para Avaliação Médica poderá ser de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização nos sites www.ipatinga.mg.gov.br , no link Diário Oficial e www.imamconcursos.org.br , sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1.6.4. O candidato deverá se apresentar na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 9.1.6.5. O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário designado para a Avaliação Médica, sob qualquer motivo, será eliminado Concurso Público.
- 9.1.6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
- 9.1.6.7. Na Avaliação Médica o candidato deverá apresentar todos os exames especificados no Anexo VI do Edital.
- 9.1.6.8. Excepcionalmente, a critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos Anexo VI do Edital, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados no prazo de até 12 (doze) dias realizados a expensas do candidato.
- 9.1.6.9. Os exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico especificados no Anexo VI do Edital deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato.
- 9.1.6.10. A falta de qualquer exame, acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- 9.1.6.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 9.1.6.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica.
- 9.1.6.13. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:
- Apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que: impeçam ou prejudiquem o pleno exercício da função do Guarda Municipal; sejam potencializadas com as atividades a serem desenvolvidas; sejam capazes de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; ou sejam potencialmente incapacitantes a curto prazo;
 - Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais e que apresentar com violação o lacre do envelope do exame toxicológico; e
 - Que não apresentarem todos os exames solicitados no Anexo VI por ocasião da realização da Avaliação Médica ou que apresentarem extemporaneamente.
- 9.1.6.14. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica serão eliminados do Concurso Público.
- 9.1.6.15. Após o resultado da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados (**4ª classificação preliminar**), respeitados os critérios de desempate do item 9.1.4.33.
- 9.1.7. **7ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL:**
- 9.1.7.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 9.1.7.2. A convocação para a realização da Investigação Social será em data, horário e local, definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização nos sites www.ipatinga.mg.gov.br , no link Diário Oficial e www.imamconcursos.org.br , sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1.7.3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada tem caráter eliminatório e será procedida pela Coordenadoria do Comando da Guarda Civil de Ipatinga, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos neste Edital.
- 9.1.7.4. A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Municipal de Ipatinga possui idoneidade e conduta ilibadas.

- 9.1.7.5. Serão analisados fatores como:
- a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
 - b) Prática de ato tipificado como ilícito penal;
 - c) Prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
 - d) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Guarda Municipal;
 - e) Dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
 - f) Vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.
- 9.1.7.6. O candidato deverá fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras, apresentando, conforme locais, datas e horários definidos no Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados:
- a) Uma fotografia facial recente tamanho 5x7;
 - b) Comprovante de residência em fotocópia e original a ser devolvido;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação em fotocópia e original a ser devolvido;
 - d) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em fotocópia e original a ser devolvido;
 - e) Prova de quitação eleitoral, em fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitorais, acompanhados dos originais a serem devolvidos;
 - f) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
 - g) Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido;
 - h) Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
 - i) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizado especial (civil e criminal) e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juzados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) Folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres;
 - l) Comprovante de inexistência de condenação penal transitada em julgado.
 - m) Preencher o Formulário de investigação Social que será disponibilizado pela Prefeitura de Ipatinga no Edital de Convocação da 7ª fase.
- 9.1.7.7. Será designada Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que deverá expedir relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato, bem como uma banca recursal, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado da investigação social.
- 9.1.7.8. Caso se constate qualquer registro em desfavor do candidato relacionado aos fatores especificados no item 9.1.7.5., fica reservado à Coordenadoria do Comando da Guarda Civil de Ipatinga, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado, e eliminá-lo do concurso.
- 9.1.7.9. O processo de investigação social - de comprovação de idoneidade e conduta ilibada – poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer concomitantemente à realização da etapa do Curso de Formação.
- 9.1.7.10. Caso a constatação de algum registro relacionado aos fatores de contraindicação, especificados no item 9.1.7.5., do presente Edital ocorra já na fase do curso de formação técnico-profissional, dar-se-á a contraindicação e, conseqüentemente, o candidato será eliminado do concurso.
- 9.1.7.11. O candidato até a sua nomeação, poderá, a critério da Administração Pública, ser submetido a exame antidrogas.
- 9.1.7.12. Após o resultado da Investigação Social, os candidatos serão reclassificados (**5ª classificação preliminar**), respeitados os critérios de desempate do item 9.1.4.33.
- 9.1.8. **8ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO:**

- 9.1.8.1. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos da 5ª classificação preliminar, por ordem de classificação, até o limite de vagas previstas neste Edital, podendo ser ampliado o número de acordo com o interesse do Poder Público.
- 9.1.8.2. O local, horário e período de realização do Curso de Formação, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização no site www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", fixando a data limite para apresentação do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1.8.3. A nomeação e posse somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no Curso de Formação.
- 9.1.8.4. Os candidatos matriculados no Curso de Formação profissional, receberão ajuda de custo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para o cargo de Guarda Municipal, não se configurando, neste período, qualquer tipo de vínculo com o Poder Executivo Municipal. (**Parágrafo 6º, do inciso VII, do artigo 27, da lei municipal 4186, de 24 de junho de 2021**).
- 9.1.8.5. No ato da posse, o Guarda Municipal que tiver registro de inscrição no quadro de advogados de qualquer uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deverá comprovar o cancelamento de sua inscrição.
- 9.1.8.6. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, aprovado nas fases iniciais do concurso e convocado para o curso de formação, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.
- 9.1.8.7. Ao servidor público municipal convocado para o curso de Formação é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o item 9.1.8.4, ficando assegurado, enquanto perdurar a vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.
- 9.1.8.8. Durante o Curso de Formação, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamento, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
- 9.1.8.9. O curso de Formação terá duração de 812 (oitocentos e doze) horas/aula, conforme matriz curricular constante do ANEXO VII.
- 9.1.8.10. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular.
- 9.1.8.11. O Curso de formação terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos, no somatório geral das notas em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 9.1.8.12. O Plano Pedagógico do Curso de Formação contendo Atividade organizacional do curso, estrutura organizacional e hierárquica do curso, estratégias de aprendizagem, metodologia, recursos e materiais didáticos, programação curricular e procedimentos de avaliação, serão regulamentados através de Decreto Municipal.
- 9.1.8.13. Será atribuída nota 0(zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer prova final.
- 9.1.8.14. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
- 9.1.8.15. O candidato que durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e regulamentação, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 9.1.8.16. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 9.1.8.17. O candidato reprovado no curso de formação será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.
- 9.1.8.18. Após o resultado do Curso de Formação, os candidatos serão reclassificados (**classificação final**) (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova Dissertativa, da Prova de Títulos e do Curso de Formação), respeitados os critérios de desempate do item 9.1.8.19.
- 9.1.8.19. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);
- b) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no “Curso de Formação”;
- c) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova Dissertativa”;
- d) ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Títulos”;
- e) ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha);
- f) por sorteio público.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 10.1. As provas Objetiva e Dissertativa deste Concurso Público serão aplicadas no município de Ipatinga-MG, e dependendo das circunstâncias de logística de execução, nos municípios circunvizinhos, no dia **11 de dezembro de 2022. O horário e local serão definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição.**
- 10.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis, a Prefeitura Municipal de Ipatinga reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
- 10.3. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites e www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial, além da imprensa escrita e falada.
- 10.4. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
- 10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 10.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para sua identificação. O candidato deverá levar documento original de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente.
- 10.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na relação de inscrições efetivadas, mas que apresente o boleto e seu respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 10.8.1. A inclusão de que trata o item 10.8. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - 10.8.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.9. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 10.10. Não será permitido o ingresso do candidato onde se realizará a prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou não munido de documento oficial com foto
- 10.11. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 10.12. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

- 10.13. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitais.
- 10.14. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 10.15. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 10.16. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 10.17. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa.
- 10.18. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 10.20. É proibido, durante a realização das provas, o manuseio de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notebook palm-top*, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, lenço ou similares etc.
- 10.21. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 10.20., deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 10.22. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados e lacrados dentro do envelope.
- 10.23. Durante o período de realização das provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 10.24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 10.14).
 - d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - e) utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 10.20., 10.21, 10.22. e 10.23.;
 - f) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes;
 - g) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - h) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa;
 - i) ausentar-se do local de prova, sem autorização do Fiscal de Prova;
 - j) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
 - l) usar telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão de voz e/ou dados nas dependências dos locais de prova;
 - m) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - n) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - o) permanecer no local após a conclusão da prova e entrega da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.
- 10.25. Caso ocorra alguma situação prevista nos itens 10.20., 10.21, 10.22. e 10.23., o IMAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 10.26. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.
- 10.27. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 10.28. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 10.29. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 10.30. Na Correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.
- 10.31. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova Dissertativa, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.32. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa por erro do candidato.
- 10.33. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Prova Dissertativa.
- 10.34. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 10.35. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 10.36. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 10.37. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 10.38. A duração das provas será de 04 (quatro) horas sendo permitida a saída dos candidatos somente após 60 (minutos) minutos do seu início.
- 10.39. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 02 (duas) horas após o início da mesma.
- 10.40. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Prova Dissertativa.

- 10.41. As instruções constantes no Caderno de Prova, na Folha de Resposta, na Prova Dissertativa, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IMAM durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.42. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão de Concurso Público, até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br , no link Diário Oficial e www.imamconcursos.org.br .
- 10.43. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 10.44. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.45. Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que **não** estiver concorrendo, às vagas reservadas as pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, entregando-o acompanhado do respectivo Laudo Médico pessoalmente, ou através de procurador, **até o último dia de inscrição**, no Andar Térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro – Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições.
- 10.46. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas conforme estabelece a Lei 13.872/2019.
- 10.46.1. A candidata lactante ou grávida que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação **no ato da inscrição** e informar a idade da criança no dia da realização da prova.
- 10.46.2. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova.
- 10.46.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 10.46.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sempre acompanhada por fiscal.
- 10.46.5. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 10.47. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto na alínea “d” do item 12.4.2. deste Edital.
- 10.48. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 8.8; 8.10; 8.17, 10.45 e 10.46., deste Edital.
- 10.49. Não haverá funcionamento de guarda-volumes; A organizadora e o Município de Ipatinga não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 10.50. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.
- 10.51. Ao terminar as provas os candidatos devem retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.52. Toda e qualquer ocorrência ou reclamação, deverá ser imediatamente manifestada **ao Fiscal de Prova juntamente com o representante do IMAM no dia, horário e local da realização da prova** para o registro na folha de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. **Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.**

10.53. Em situação de pandemia no dia de realização das provas:

- a) Se for obrigatório, o candidato deverá usar **máscaras de proteção** e levar **álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos**. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
- b) Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- c) Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
- d) Em função do impacto da pandemia, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.
- e) O IMAM não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% para uso individual aos candidatos no dia da prova.
- f) Para aplicação das provas o IMAM respeitará as orientações dos órgãos sanitários à época.

11. DAS CLASSIFICAÇÕES

- 11.1. Será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial, as classificações:
 - 11.1.1. Da **1ª Classificação Preliminar**: nota dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 11.1.2. Da **2ª Classificação Preliminar**: relação dos aptos no Teste de Esforço Físico (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova Dissertativa e da Prova de Títulos)
 - 11.1.3. Da **3ª Classificação Preliminar**: relação dos aptos na Avaliação Psicológica (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova Dissertativa e da Prova de Títulos).
 - 11.1.4. Da **4ª Classificação Preliminar**: relação dos aptos na Avaliação Médica (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova Dissertativa e da Prova de Títulos).
 - 11.1.5. Da **5ª Classificação Preliminar**: relação dos aptos na Investigação Social (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova Dissertativa e da Prova de Títulos).
 - 11.1.6. Da **Classificação Final**: relação dos aprovados no Curso de Formação (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova Dissertativa, da Prova de Títulos e do Curso de Formação). A classificação final será publicada em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso.
- 12.2. Os recursos referentes aos itens **12.4.1.**, a **12.4.8.**, serão **exclusivamente via INTERNET**, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br no link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Ipatinga – Edital 001/2022, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO.
 - 12.2.1. Para o candidato que não dispuser de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Ipatinga, disponibilizará durante os prazos recursais, computador para o candidato fazer seu recurso na Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã no endereço: Rua Edgar Boy Rossi, 75, Centro, Ipatinga/MG **Ipatinga-MG**, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

- 12.3. Os recursos referentes aos itens **12.4.9. a 12.4.12.**, deverão ser entregues no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Avenida Carlos Chagas, nº 789 – Cidade Nobre, Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a Prefeitura Municipal de Ipatinga - Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na Avenida Carlos Chagas, nº 789 – Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP: 3516-2359 ,no prazo estabelecido no item 12.1.
- 12.4. Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- 12.4.1. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 5.18. do Edital.
- 12.4.2. Contra as questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação do Gabarito Provisório, conforme abaixo:
- a) Através do acesso à área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO o candidato deverá selecionar o tipo de recurso, o número da questão e a fundamentação.
 - b) **Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser enviada separada.**
 - c) **O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.**
 - d) Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no período recursal, no Posto de Informações, na Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã no endereço: Rua Edgar Boy Rossi, 75, Centro, Ipatinga/MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h no prazo estabelecido no item 12.1.
 - e) Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito provisório, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
 - f) Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
 - g) Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
 - h) Na ocorrência do disposto nas alíneas “e” e “f”, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.4.3. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados;
- 12.4.4. Contra erros ou omissões na nota da Prova Dissertativa, a contar da publicação da nota da Prova Dissertativa;
- 12.4.5. Contra erros ou omissões na nota da Prova de Títulos, a contar da publicação da nota da Prova de Títulos;
- 12.4.6. Contra o resultado do Teste de Esforço Físico, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos no Teste de Esforço Físico.
- 12.4.7. Contra o resultado da Avaliação Psicológica, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Avaliação Psicológica.
- 12.4.8. Contra o resultado Avaliação Médica, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Avaliação Médica.
- 12.4.9. Contra o resultado da Investigação Social, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Investigação Social.
- 12.4.10. Contra o resultado do Curso de Formação, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados no Curso de Formação.
- 12.4.11. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga;

- 12.4.12. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga.
- 12.4.13. Contra todos os resultados do presente certame.
- 12.5. **As publicações serão feitas no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br , no link Diário Oficial.**
- 12.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não enviado conforme especificado nos itens 12.2. e 12.3., sem fundamentação lógica e consistente, enviado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, cujo teor despreze a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 12.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.4. e seus subitens.
- 12.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br , no link Diário Oficial.
- 12.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
- 12.10. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

13. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação final e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 13.2, para apresentação da documentação especificada nos itens 13.6 e 13.12.
- 13.4. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão ao exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 13.5. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
- 13.6. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, **realizados às suas expensas**: Até 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Acima de 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Colesterol Total; Colesterol – HDL/LDL; Triglicérides; PSA (homens maiores de 45 anos).
- 13.7. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados às expensas do candidato.

- 13.8. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos que venham a ser solicitados pela avaliação médica considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 13.9. O não comparecimento do candidato no prazo determinado no Aviso de Convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 13.10. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista de classificação final.
- 13.11. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 13.12. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para admissão, os seguintes documentos:
- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
 - b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade (quando couber);
 - c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade (quando couber);
 - d) original e fotocópia do CPF próprio;
 - e) original e fotocópia de RG;
 - f) original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);
 - g) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
 - h) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
 - i) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - j) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - k) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - l) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (emitido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho da prefeitura);
 - m) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações no item 2.3 do Edital;
 - n) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso;
 - o) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
 - p) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão);
 - q) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22. ", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 13.13. Caso haja necessidade, o Município de Ipatinga poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 13.14. Não serão aceitos, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 13.15. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O resultado final do Concurso será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Ipatinga.
- 14.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br no link **Diário Oficial**.
- 14.3. Todas as vagas dos cargos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso Público havendo candidatos aprovados e habilitados.
- 14.4. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados e inaptos.
- 14.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 14.6. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.7. Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação, serão devidamente publicadas no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br no link **Diário Oficial**.
- 14.8. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, durante todo o decorrer do Concurso Público, sob pena de incurso nas legislações penal e civil em qualquer tempo.
- 14.9. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.10. Todas as despesas relativas à participação no Concurso Público, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico, bem como aquelas relativas à apresentação para a nomeação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.11. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura Municipal de Ipatinga, através de correspondência endereçada ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no endereço: Avenida Carlos Chagas, nº 789 – Cidade Nobre, Ipatinga-MG, CEP: 3516-2359, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Ipatinga convocá-lo por falta da referida atualização.
- 14.12. A Prefeitura Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 14.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 14.14. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório.
- 14.15. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
- 14.16. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à notas de candidatos.

- 14.17. A Prefeitura Municipal de Ipatinga expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 14.18. A Prefeitura Municipal de Ipatinga e o IMAM Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 14.19. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Retificação, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, e nos sites www.imamconcursos.org.br e www.ipatinga.mg.gov.br, no link Diário Oficial, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 14.21. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 14.22. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 14.23. Após a homologação do Concurso Público, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.
- 14.24. Após o término do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Ipatinga, manterá arquivada toda a documentação referente a este Concurso Público pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 14.25. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público, ouvida a entidade responsável pela execução deste Concurso Público.

Ipatinga, 29 de junho de 2023

**GUSTAVO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: CONTEÚDO, VALOR DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Disciplina	Nº de Questões	Valor das Questões	Valor Total	Pontuação mínima para aprovação
Português	10	2,1	21	60
Raciocínio lógico matemático	07	01	07	
Conhecimentos básicos de informática	07	01	07	
Legislação específica	26	2,5	65	
TOTAL:	50		100	

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS

PORTUGUÊS:

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **Editor de textos Microsoft Word (2010/2016):** criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos, símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. **Planilha eletrônica. Microsoft Excel (2010/2016):** manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Microsoft Outlook (2010/2016):** comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet:** navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. **Internet:** navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos básicos: (URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II/Capítulo I; 1.3. Título V/Capítulo III.
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 3. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; 4. Lei Federal 13.022/2014; Estatuto Geral das Guardas Municipais; 5. Lei Federal 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), define crimes e dá outras providências. 5.1 Capítulos I, II e III. 6. Decreto Federal nº 9.847 de 25 de Junho de 2019. 7. Lei Federal 13.869 de 05 de Setembro de 2019 (Abuso de autoridade). 8. Lei nº 2.848/1940 - Código Penal. 8.1 Parte Geral, Títulos, I, II, III e IV. 8.2 Parte Especial, Título XI - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, art. 312 ao 327, incisos, parágrafos e suas atualizações

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
- Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- Garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município;
- Participar, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município;
- Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações;
- Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- Atuar na operação de sistemas de vide monitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
- Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente;
- Oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela Administração Municipal;
- Apoiar o órgão de trânsito na orientação do trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos, em casos de excepcional necessidade;
- Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- Comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- Guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;
- Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;
- Dirigir viatura, quando devidamente habilitado, salvo quando existir razão médica devidamente comprovada que o impossibilite.
- Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO

1. TESTE DEFLEXÃO EM BARRA FIXA (SEXO MASCULINO)

- a) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- **Posição inicial:** o candidato deverá debruar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), à largura dos ombros (biacromial) mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e
 - **Execução:** iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).
- b) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
- c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- d) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- Tocar com o (s) pé (s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
 - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - Apoiar o queixo na barra;
 - Não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do examinador responsável, tornará inválido o exercício executado.
- e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa.
- f) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de 03 (três) flexões consecutivas em uma das 02 (duas) tentativas estará impedido de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado eliminado do certame.

TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS (“FECHADA”) NO SOLO (SEXO FEMININO)

- a) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão de braços para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- Posição inicial 6 apoios: a candidata deverá se posicionar com as duas mãos no solo, abertura entre as mãos próximas à largura biacromial, braços estendidos, joelhos unidos no solo e pontas dos pés unidos no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
 - Pontos de contato com o solo: pontas dos pés, joelhos e palmas das mãos;
 - Execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará os cotovelos, estenderá os braços e abaixará o tórax até formar um ângulo de 90° (noventa graus) do braço em relação ao antebraço, e retornará à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos e voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. Durante a execução, os cotovelos deverão estar alinhados com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco.
- b) A candidata realizará o mínimo de 17 (dezessete) de repetições completas no tempo de 01 (um) minuto.
- c) As repetições devem ser feitas sem tempo de descanso entre as mesmas. As repetições executadas de forma incorreta não serão consideradas.
- d) Não será permitido a candidata, quando da realização do teste de flexão de braços, receber qualquer tipo de ajuda física
- e) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braços:
- Encostar o peito no chão;
 - Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
 - Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
 - Estender totalmente os cotovelos; ou

- Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Durante a execução do exercício, a candidata que cometer qualquer uma das faltas descritas na alínea anterior, não terá validada a contagem daquele movimento.
- g) A pontuação atribuída a candidata corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- h) Quando da realização do teste de flexão de braços, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido a candidata o direito a uma segunda tentativa.
- i) A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de 17 (dezesete) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada eliminada do Concurso.

2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

Procedimentos:

- a) Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 60° graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros com apoio.
- b) A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade inferior das escápulas (parte superior das costas).
- c) Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível.
- d) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá duas chances para realizar, sendo considerado o número máximo executado por ele na sequência de um minuto.
- e) Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 31 repetições para o sexo masculino e 25 repetições para o sexo feminino.

3. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

Procedimentos:

- a) Ao comando da banca examinadora, o (a) candidato (a) deverá, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- b) Para os homens, será considerado APTO aquele que, em 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.400 metros. Para as mulheres, a distância mínima percorrida para aprovação será de 2.000 metros, em igual tempo.
- c) **EXCLUÍDO.**
- d) Não será permitido: uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca; deslocar-se, no sentido contrário, finalizados os 12 (doze) minutos, sem liberação da banca; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; repetir o teste.
- e) Número de tentativas: 01(uma). O candidato terá uma chance para realizar o teste.

ANEXO V

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº , sexo , no momento do presente exame médico, encontra-se em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar o Teste de Esforço Físico, constante do Edital 001/2022 do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que compreende os seguintes testes: **resistência cardiorrespiratória**(Teste de Corrida de 12 minutos), **resistência de músculos abdominais e flexores do quadril** (Teste de flexão abdominal) e **resistência de braços** (Teste de flexão em barra fixa para o sexo masculino e Teste de Flexão de Braços no Solo para o sexo feminino),

Ipatinga, de de 2022.

Assinatura e Carimbo do Médico _____

CRM _____

ANEXO VI

DOS EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS, MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

- a) **Avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.
OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.
- b) **Exame de acuidade auditiva**, compõe-se de: Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.
OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.
- c) **Avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente (s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;
- A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen.

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)”, devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

Obs.: Poderão ser aceitas cirurgias realizadas há menos de 6 meses, desde que, além do relatório recente (últimos 30 dias), o candidato apresente declaração do médico especialista, datada, assinada e com carimbo do CRM, de que poderá se submeter a esforço físico de impacto.

Será considerado apto o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,5 (20/40) em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção, atinja visão 1,0 (20/20) em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.

Será considerado inapto o candidato que não apresente acuidade visual mencionada, e/ou que apresente Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose ou outras doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica, exceto para os candidatos que tenham realizado cirurgia refrativa oftalmológica.

d) Radiografia do tórax, em incidência póster anterior com laudo médico, expedida em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

e) Sangue: imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas); dosagem de glicose; anti-HIV; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite C); transaminase glutâmico-pirúvico (TGP); gama glutamil- transferase (Gama GT); creatinina; TSH; urina: rotina;

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

f) Exame parasitológico de fezes, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

g) Eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista, expedido em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

h) Eletrocardiograma, com laudo emitido por Médico Cardiologista, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

I) Toxicológico (teste para detecção de metabólitos de THC e teste para detecção de metabólitos de cocaína).

O Exame Toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório.

O Exame Toxicológico deverá ser janela de detecção mínima de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data do exame.

Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias ilegais, o candidato será eliminado do concurso.

Fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas à junta médica.

Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.

Será considerado inapto o candidato que apresentar o lacre do envelope do exame toxicológico com violação.

OBS: O exame deverá ser expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

ANEXO VII – DO CURSO DE FORMAÇÃO

MÓDULO	EIXO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.	12h/a
		Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
		Diferentes concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana em uma Sociedade Democrática	16h/a
		Legislação Federal, Estadual e Municipal.	30h/a
		Legislação de Trânsito – Agente de Trânsito	8h/a
		Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
		Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	12h/a
		Noções Básicas de Primeiros Socorros.	32h/a
		GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito		8/a
	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal.		12h/a
SUBTOTAL			188h/a
MÓDULO II - Apropriação do Espaço Público	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos 50 anos do ponto de vista econômico, social e demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e Evolução da Cidade	8h/a
		Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	2h/a
		A concepção da Guarda Comunitária	8h/a
		Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	2h/a
		Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações, etc.	4h/a
		A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras	2h/a
		Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações	4h/a
SUBTOTAL			30h/a
MÓDULO III - Estrutura e Conjuntura para a prática da cidadania	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA	Noções da Sociologia da Violência	2h/a
		Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras da violência	4h/a
		Violência da Escola e na Escola e sua prevenção	4h/a
		Violência doméstica e de gênero e sua prevenção	4h/a
		Homofobia e sua prevenção	2h/a
		Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural e sua prevenção	4h/a

	MOVIMENTOS SOCIAIS	Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade	4h/a
		Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil	4h/a
		Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município	10h/a
	ATIVIDADESSÓCIO PEDAGÓGICA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	Na comunidade escolar e entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista	30h/a
		Papel educador no ordenamento do trânsito	32h/a
		Na prevenção ambiental	12h/a
	ATIVIDADES DO AGENTE DE TRÂNSITO	Legislação de Trânsito Aplicada	4h/a
		Operação e Fiscalização de Trânsito	4h/a
		Prática Operacional	8h/a
		Condução de Veículo de Socorro/Urgência	40h/a
	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL	O uso legal e progressivo da força	6h/a
		Condicionamento Físico	40h/a
		Defesa Pessoal	40h/a
		Emprego de Equipamentos Não Letais	16h/a
Introdução ao Uso de Arma de Fogo (Revolver + Pistola/Semi-Automática + Longa) 56 horas		76h/a	
Prática de Tiro Básico 1 e 2 – Repetição – Semi-Automática + Longa – Quantidade de disparos estabelecidos no Portaria nº 003/2020 – IN nº 201/2021.		144h/a	
SUBTOTAL		490h/a	
MÓDULO IV - Comunicação e Gerenciamento da Informação	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	6h/a
		Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	4h/a
		Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações	4h/a
		Conhecer o Banco de Dados de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a atuação local	4h/a
		Gerenciamento da Informação e Intervenções da Guarda Municipal	4h/a
		Orientação para a relação com a mídia	2h/a
SUBTOTAL		24h/a	
MÓDULO V - Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	Análise e Discussão Crítica quanto à Segurança no Trabalho	6h/a
		A ética na relação Chefia /Subordinado	2h/a
		Direito Penal e Legislação Penal Extravagante	20h/a
		Saúde do Trabalhador	4h/a
		Análise e Discussão do Regimento Interno	16h/a
		Direitos e Deveres Trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário).	4h/a
SUBTOTAL		52h/a	
MÓDULO VI - Atividades Extraclasse e Avaliação	ATIVIDADES EXTRA-CLASSE	Palestras/debates	16h/a
		Avaliação	12h/a
SUBTOTAL		28h/a	
TOTAL		812h/a	